

Newton Firmiano da Cruz
Prefeito Municipal

Joanival Pereira Brand
Presidente da Câmara

Sanção - O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais sanciona a presente lei mandando portanto que a registre, a publique e divulgue como nela se contém.

Rio Vermelho 19 de dezembro de 2005

Newton Firmiano da Cruz
Prefeito Municipal

Lei 957 de 19/01/2006

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado

O povo do Município de Rio Vermelho, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Para o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 1200 m², constituída pelos lotes matrículas 1742 empastando pela frente com a Rua Belo Horizonte, pelos fundos com a Rua Simão Gregório, lado direito com a Rua José Faustino, lado esquerdo com o terreno do campo de futebol municipal no bairro Chapadinho, nesta cidade de Rio Vermelho de propriedade desta Prefeitura.

Art 2º: Regras das disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Mandado portanto,

a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se. Publique-se.

Prefeito Municipal de Rio Vermelho aos 18 dias de janeiro de 2006

Newton Firmiano da Cruz
Prefeito Municipal

Expedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

Aprovada por unanimidade na reunião extraordinária do dia 19 de janeiro de 2006

Sanção O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais sanciona a presente lei mandando portanto que a divulgue, a publique e registre como nela se contém

Rio Vermelho 19 de janeiro de 2006

Newton Firmiano da Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº 958/2006

Descharacteriza ou desafeta o bem que especifica, convertendo-o a bem domínial.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica desanexado de sua destinação anterior, de bem de uso comum do povo, ou ainda, de uso especial sendo convertido a bem dominial ou patrimonial terreno de aproximadamente 1200 m² sendo pela frente 30 m na Rua Belo Horizonte, pela direita 40 m na Rua José Faustino, pela esquerda 40 m na divisa com o campo de futebol Municipal, pelo fundo 30 m na Rua Simeão Gregório.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 13 de Janeiro de 2006

[Assinatura]
Deputado Simeão da Cruz
Prefeito Municipal

Presidente da Câmara

Aprovada por unanimidade na reunião extraordinária do dia 19 de Janeiro de 2006

Janeiro o Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais sanciona a presente Lei mandando que a, divulgue a Publique e registre como nela se contém

Rio Vermelho 19 de Janeiro de 2006

[Assinatura]
Deputado Simeão da Cruz
Prefeito Municipal

Lei 959 / de 2006

Da denominação as ruas em Pedra Menina, distrito da Cidade e Comarca de Rio Vermelho - MG, ficando

nomes de Aguiar, Rua José Maria de Souza, Trani Pereira Barbosa, Rua Marcelino Nunes de Oliveira, Tronessa José Antônio dos Santos, Rua José Ernesto de Abreu, Rua Esmeria Tavares, Rua Antonio de Abreu, Rua Mario Fernandes de Aguiar.

Autour, do vereador Pedro Luiz Antunes da Silva

Art 1º A Câmara Municipal de Rio Vermelho, através de seus representantes faz a seguinte Lei da denominação das ruas em Pedra Menina no distrito de Rio Vermelho - MG,

Rua Vicente Fernandes de Aguiar, Rua José Maria de Souza, Rua Trani Pereira Barbosa, Rua Marcelino Nunes de Oliveira, Tronessa José Antônio dos Santos, Rua José Ernesto de Abreu, Rua Esmeria Tavares, Rua Antonio de Abreu, Rua Mario Fernandes de Aguiar

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, Ruvivaleia, faz a colocação de placas indicativas, bem como comunicará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na (data) da data de sua publicação.

Rio Vermelho 06 de Fevereiro de 2006.

Esperito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Janeiro o Prefeito Municipal de Rio Vermelho, MG no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei mandando portanto que a, registre e Publique como nela se contém.

Rio Vermelho MG 13 de Fevereiro de 2006